



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.994

DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO ANFITEATRO CULTURAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 4.127/09, pela senhora VANESSA APARECIDA MENDONÇA DOS SANTOS, portadora da Cédula Identidade R.G. nº 22.801.067-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.524.158-60, residente e domiciliada a Rua: Eliana Ramirez Lima nº 49 – Vila das Américas – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representante do Grupo Teatral "Água Fria", que pleiteia a "Permissão de Uso" do "Anfiteatro Cultural", para realização da peça de teatro denominada "**PALHAÇOS**" no dia **20 de setembro de 2009**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4.127/09, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Decreto nº 3.752/07 que regulamenta os critérios para uso dos espaços culturais; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Anfiteatro Cultural", pela senhora **VANESSA APARECIDA MENDONÇA DOS SANTOS**, portadora da Cédula Identidade R.G. nº 22.801.067-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.524.158-60, residente e domiciliada a Rua: Eliana Ramirez Lima nº 49 – Vila das Américas – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representante do Grupo de Teatro Água Fria, para realização da Peça de Teatro denominada '**PALHAÇOS**' a ser realizada no dia **20 de setembro de 2009 às 20:00 horas**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local 04 (quatro) horas antes do evento, para que a senhora Vanessa Aparecida Mendonça dos Santos, ora permissionária, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. A senhora Vanessa Aparecida Mendonça dos Santos, permissionária, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.994/09 – Fls. 02


Art. 2º. As obrigações e responsabilidade da permissionária – senhora Vanessa Aparecida Mendonça dos Santos, deverão ser lavradas em “Termo de Permissão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de setembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


ADANIAS SOUSA SILVA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo